



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quinta-feira • 01 de agosto de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1418

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ERRATA   EDITAL (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024) .....	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 347/2021) .....	3
<b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b> .....	4
ATOS OFICIAIS .....	4
PORTARIA (Nº 22/2024) .....	4
RETIFICAÇÃO   PORTARIA (Nº 10/2024) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EDITAL (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024)



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BAHIA ERRATA AVISO DE CONCORRENCIA Nº 008/2024

Torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no AVISO DE CONCORRENCIA Nº 008/2024, devidamente publicado no Diário do Município, Edição nº 1413, ANO VIII, fls nº 16 olhar no diário próprio, na data de 25/07/ 2024.

**ONDE SE LÊ:** 3.16. Todos licitantes, no momento da apresentação da proposta de preços, conforme caput do art. 58 da Lei nº 14.133/21, deverão apresentar a comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

**LEIA-SE:** 3.16. Todos licitantes, no momento da apresentação da proposta de preços, conforme caput do art. 58 da Lei nº 14.133/21, deverão apresentar a comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta, sob pena de desclassificação.

Paratinga/BA, 01 de Agosto de 2024. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant  
– Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 347/2021)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Aditivo de nº 04/2024 ao Contrato nº 347/2021. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **DINORÁ SANTOS RIBEIRO**, inscrita no CNPJ nº 32.329.127/0001-45, situa-se na Av. Jardim Guanabara, nº 1011, cond; bloco, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista - Bahia. **Objeto:** O presente aditivo tem por escopo o **aditamento de prazo do Contrato nº 347/2021**, cujo objeto: Prestação de Serviços em consultoria para: identificar as demandas dos editais abertos dos órgãos públicos federais, estaduais, e entidades para captação de recursos; articular-se com diversos órgãos públicos e entidades privadas nos três níveis (municipal, estadual, federal) com vistas a estudar e propor medidas voltadas ao aumento da melhoria de vida da população rural; o desenvolvimento estratégico da intersectorialidade; assegurar a visibilidade e viabilidade dos projetos, utilizando-se das orientações de identificações visual do Governo Federal/Ministérios, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 153/2021 e na Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 038/2021, passando o presente termo a fazer parte do referido aditivo, de acordo com o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93 – **A vigência: 29/06/2024 a 29/03/2025**. Assinatura: 07/06/2024. Paratinga, 07 de Junho de 2024. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 22/2024)**



**SEMMARH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS**



PORTARIA SEMMARH N°22/2024	EMPRESA: FORTALEZA MINERADORA LTDA	Validade: <b>09/04/2027</b>
Data da licença: 31/07/2024		
CNPJ: 37.259.319/0001-46	Publicação no D.O.M 31/07/2024	Município: Paratinga- Bahia
Endereço: FAZENDA BOA VISTA – ZONA RURAL – PARATINGA - BA		
<b>LICENÇA DE ALTERAÇÃO</b>		

**A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMMARH**, de Paratinga - BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 780 de 16 de agosto de 2013, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 27 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme que consta no **Processo nº 022-2024/LS-SEMMARH e Parecer Técnico Nº 22-2024; RESOLVE: Art. 1.º - Conceder LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE ÁREA**, pelo prazo de 03 (três) anos, a : 2 - **FORTALEZA MINERADORA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº **37.259.319/0001-46**, situada na FAZENDA BOA VISTA – ZONA RURAL – PARATINGA - BA, na atividade de: EXTRAÇÃO DE QUARTZITO, numa área de 996,1ha, antes em torno das coordenadas: -12°30'55.235" S e -43°2'30.286" W. Agora acrescenta-se a área a ser ampliada em torno das coordenadas: Latitude 12°31'21.19"S Longitude 43° 2'58.79"O e Latitude 12°31'10.14"S Longitude 43° 3'0.44"O. Na Localidade de Boa Vista, Zona Rural, Município de Paratinga-Bahia. Processo ANM nº 870.729/2021. Capacidade de extração anual de 16.000 toneladas/ano. **O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTE CONDICIONANTES:** I- Colocar uma Placa com informações da atividade no local do empreendimento, incluindo número desta Licença e número do Processo junto a ANM- Agência Nacional de Mineração ; II- Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a seguinte documentação: a) Dados do Imóvel Rural, no **Cadastro Estadual Florestal - CEFIR**, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; b) Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; c) **Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV em Área de Preservação Permanente e ou Reserva Legal ( QUANDO COUBER)**, cinturão verde, paisagismo e enriquecimento florístico, **Plano de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento**, com ênfase nas áreas de intervenção; **Plano de Controle e Monitoramento de Ruído; Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Material Particulado; Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; Plano de Controle Ambiental da Obra; Plano de Segurança/Emergência** para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência; **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)**, adequado às atividades a serem realizadas; **Plano de Acessos do Complexo**, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape. O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna(áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros; III- Apresentar a SEMMARH ,no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta Licença, **Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico:** Complementação do **Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada**, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber

o material biológico; Plano de Desmatamento; **Plano de Resgate e Monitoramento** das espécies da flora, ( QUANDO COUBER); IV- Requerer **Autorização para Supressão de Vegetação Nativa** (Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, ( QUANDO COUBER); V- Promover a segurança e a salubridade das habitações existentes no local; VI- Tomar providências indicadas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal; VII- Patrocinar Curso de Educação Ambiental, a critério desta Secretaria, com datas, local, público e custos a combinar e planejar ; VIII- Fazer doação de 2000 ( mil ) mudas de espécies nativas, para serem doadas a comunidade local, a critério desta Secretaria no prazo de 30 dias a partir da publicação dessa licença. IX-Disponibilizar sempre que necessário, documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Israel Porto Novaes Filho  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Decreto nº 006/2021  
Israel Porto Novaes Filho  
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Decreto 06/2021

**RETIFICAÇÃO | PORTARIA (Nº 10/2024)**



**SEMMARH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS**



PORTARIA SEMMARH N°10/2024	EMPRESA: FORTALEZA MINERADORA LTDA	Validade: 09/04/2027
Data da licença: 09/04/2024		
CNPJ: 37.259.319/0001-46	Publicação no D.O.M 09/04/2024	Município: Paratinga- Bahia
Endereço: FAZENDA BOA VISTA – ZONA RURAL – PARATINGA – BA		
<b>LICENÇA SIMPLIFICADA</b>		

**ERRATA: ONDE SE LÊ, VALIDADE 09/14/2027, LEIA-SE 09/04/2027. ONDE SE LÊ PUBLICAÇÃO NO D.O.M 08/04/2027, LEIA-SE 09/04/2024.**

**A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMMARH**, de Paratinga - BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 780 de 16 de agosto de 2013, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 27 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme que consta no **Processo nº 010-2024/LS-SEMMARH e Parecer Técnico Nº 10-2024**; **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada**, pelo prazo de 03 (três) anos, a : **2 - FORTALEZA MINERADORA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº **37.259.319/0001-46**, situada na FAZENDA BOA VISTA – ZONA RURAL – PARATINGA - BA, na atividade de: EXTRAÇÃO DE QUARTZITO, numa área de 996,1ha, em torno das coordenadas: - 12°30'55.235" S e -43°2'30.286" W. Processo ANM nº 870.729/2021. Capacidade de extração anual de 16.000 toneladas/ano. **O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTE CONDICIONANTES:** I- Colocar uma Placa com informações da atividade no local do empreendimento, incluindo número desta Licença e número do Processo junto a ANM- Agência Nacional de Mineração ; II- Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a seguinte documentação: a) Dados do Imóvel Rural, no **Cadastro Estadual Florestal - CEFIR**, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; b) Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; c) **Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV em Área de Preservação Permanente e ou Reserva Legal ( QUANDO COUBER)**, cinturão verde, paisagismo e enriquecimento florístico, **Plano de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento**, com ênfase nas áreas de intervenção; **Plano de Controle e Monitoramento de Ruído; Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Material Particulado; Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; Plano de Controle Ambiental da Obra; Plano de Segurança/Emergência** para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência; **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)**, adequado às atividades a serem realizadas; **Plano de Acessos do Complexo**, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape. O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros; III- Apresentar a SEMMARH ,no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta Licença, **Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico:** Complementação do **Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada**, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; **Plano de Desmatamento; Plano de Resgate e Monitoramento** das espécies da flora, (

QUANDO COUBER); IV- Requerer **Autorização para Supressão de Vegetação Nativa** (Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, ( QUANDO COUBER); V- Promover a segurança e a salubridade das habitações existentes no local; VI- Tomar providências indicadas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal; VII- Patrocinar Curso de Educação Ambiental, a critério desta Secretaria, com datas, local, público e custos a combinar e planejar ; VIII- Fazer doação de 2000 ( mil ) mudas de espécies nativas, para serem doadas a comunidade local, a critério desta Secretaria no prazo de 30 dias a partir da publicação dessa licença. IX-Disponibilizar sempre que necessário, documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Israel Porto Novaes Filho  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Decreto nº 006/2021  
